



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 08/2015

PA SEI N. 0001390-35.2015.4.01.8012

PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2015

VALIDADE: 20/10/2015 a 19/10/2016

A **UNIÃO**, por intermédio da **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, localizada na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Senhor Waldirney Guimarães de Rezende, de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria SJ DIREF 75/2015, considerando o resultado homologado do pregão supracitado, observadas as disposições contidas nas Leis n. 8.666/1993 e n. 10.520/2002, nos Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013, e respectivas alterações, no edital do pregão e no processo administrativo em referência, **RESOLVE** registrar o preço dos materiais abaixo relacionados, de acordo com a classificação alcançada por item, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios, de acordo com as especificações, preços e quantidades constantes na cláusula quinta, pelos fornecedores elencados na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES

Os bens, se e quando adquiridos nos termos desta Ata de Registro de Preços, serão comprados dos fornecedores a seguir indicados:

Grupo	Item	Fornecedor
1	1 e 2	VICPER COMÉRCIO LTDA-ME , sediada na Rua Porto Alegre, 130, Embratel, Porto Velho/RO, CEP 76820-727, CNPJ n. 11.130.045/0001-05, Telefone: (69) 3015-2701 / (69) 9979-3281, e-mail: grupovicper@gmail.com . Representante legal: HUGO VICTOR MARTINS DA SILVA, CPF n. 685.131.512-20. Cargo/função: Sócio-administrador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 20/10/2015 a 19/10/2016.

Parágrafo único. As quantidades registradas são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se à Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que:

- a) não prejudique o fornecimento ao órgão gerenciador;
- b) haja concordância da Seção Judiciária do Estado de Rondônia e do respectivo fornecedor; e
- c) seja respeitada a legislação respectiva.

§1º Em nenhuma hipótese o quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços poderá exceder a 100% por órgão aderente ou a 500% na totalidade, do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§2º Após o encerramento de sua vigência, esta Ata de Registro de Preços permanecerá em vigor para as contratações firmadas durante sua vigência nominal, exceto para realizar-se novas contratações.

CLÁUSULA QUINTA - DO MATERIAL: ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS (EM REAIS)

O material deverá atender às especificações e quantidades previstas na tabela abaixo e no item 7 do Projeto Básico, observadas as especificações e quantidades da tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Local de entrega	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor total
1	1	Açúcar (kg)	Porto Velho	2.300	Itamarati	1,70	3.910,00
	2	Café (kg)		630	Odebrech Extraforte (Golden)	12,29	7.742,70
Total do Grupo 1							11.652,70

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA

Os materiais devem ser entregues na Seção de Material e Patrimônio da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, localizada na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, CEP 76900-081.

§1º Prazo: 30 (trinta) dias corridos a partir da entrega da Nota de Empenho.

§2º Todas as despesas de frete correrão por conta da contratada.

§3º O fornecedor e seus agentes deverão se apresentar munidos de documento de identidade e trajando roupas compatíveis com a sobriedade da órgão (não permitidos shorts, microsaías, camisetas sem manga, chinelos, transparências, etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA

O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços caberá ao supervisor da Seção de Material e Patrimônio, ou outro servidor designado para a atividade, competindo-lhe a prática de todos os atos de controle e administração do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o fornecedor elencado cláusula segunda, poderá ser convidado a fornecer os bens a si adjudicados, no todo ou em parte, mediante emissão de Nota de Empenho e requisição de material pela Administração, observadas as condições fixadas neste instrumento e nas determinações contidas na legislação pertinente.

§1º Decidida a compra, a Contratante poderá exigir amostra do material antes de efetivar a contratação.

§2º A contratação será sempre representada por Nota de Empenho, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento desta pela empresa, o que poderá ser realizado por *e-mail*.

§3º Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no capítulo III da Lei n. 8.666/1993, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

O fornecedor procederá à entrega dos materiais elencados na presente Ata de Registro de Preços na quantidade solicitada pela Administração, respeitado o limite máximo de 100%, e no prazo máximo estipulado na cláusula sexta, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.

§1º A entrega da Nota de Empenho e outras comunicações poderão ser feitas por fax ou e-mail, através dos respectivos número e endereço fornecidos pela empresa detentora do registro de preços, sendo de sua responsabilidade manter atualizados os dados perante o órgão gerenciador.

§2º O recebimento dos produtos será realizado no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelo servidor responsável pela Seção de Material e Patrimônio, que fica incumbido de verificar as especificações e a qualidade dos produtos entregues e instalados conforme exigido no certame licitatório.

§3º O material entregue em desacordo com as especificações solicitadas e propostas será recusado, caso em que deverá ser substituído no prazo estipulado pela Administração, a ônus do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidade por atraso na entrega do material.

§4º O material, quando do fornecimento, deverá estar em perfeito estado, sem manchas, amassados, riscos ou arranhados, não apresentando quaisquer danos ou alterações.

§5º Será de responsabilidade do fornecedor o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgão participantes desta Ata de Registro de Preços ou a terceiros, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento das

obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente do fornecedor, mediante apresentação da nota fiscal, até o 10º (décimo) dia útil após o ateste do gestor da Ata no documento fiscal.

§1º O recebimento e a aceitação dos materiais serão atestados pelo gestor da Ata indicado na cláusula sétima, no corpo da nota fiscal (verso ou anverso), sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

§2º O gestor da Ata deverá atestar a nota fiscal no dia da aceitação do material, ressalvado o disposto no §3º da cláusula nona desta Ata de Registro de Preços, ou o atraso na apresentação da nota fiscal corretamente preenchida.

§3º No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos moratórios será calculado pela fórmula:

$I \times N \times VP = EM$, onde:

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 (6/100/365);

N = Números de dias entre a data prevista limite para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação do pagamento em atraso;

EM = Encargos moratórios devidos.

§4º Entende-se como data de efetivação do pagamento, a data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

§5º O prazo para pagamento ficará interrompido enquanto houver pendências de responsabilidade do contratado.

§6º No texto da nota fiscal ou DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) descrição do material entregue, com sua quantidade, valor unitário e total;
- b) o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho;
- c) nome do banco, agência e número da conta-corrente para depósito; e
- d) informação de opção pelo Simples Nacional, se for o caso, cuja aceitação estará condicionada à apresentação da declaração prevista na IN/RFB n. 1234/12, alterada pela IN n. 1244/12.

§7º Caso haja erro na nota fiscal, recusa do produto ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a referida ficará pendente e o pagamento será susgado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

§8º A Contratante poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital.

§9º Ficam sob inteira responsabilidade da contratada, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido a falta de informação ou de atualização dos dados bancários.

§10 A contratante não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero.

§11 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista na IN/SRF n. 1.234/12 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses previstas no Decreto n. 7.892/2013. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços, exceto as alterações de preço solicitadas pelo fornecedor para redução de preço registrado, as quais poderão ser efetuadas por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Sujeitam-se às penalidades descritas nesta cláusula, decorrentes das sanções administrativas previstas na Lei n. 8.666/93, arts. 86 e 87, e na Lei n. 10.520/02, art. 7º, o fornecedor contratado em decorrência da presente Ata que incidir em alguma das seguintes hipóteses:

- a) recusa em aceitar o contrato;
- b) atraso na execução do contrato;
- c) inexecução parcial ou total do contrato;
- d) falha ou fraude na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

§1º Recusa em aceitar o contrato é a recusa em receber ou retirar a Nota de Empenho. Pena: multa de 20% (vinte por cento) do valor empenhado ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 2 (dois) anos.

§2º Atraso na execução do contrato relativo à entrega de material. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor dos bens em atraso, por dia de

atraso.

§3º Atraso na execução do contrato relativo à substituição de material recusado. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor dos bens com defeito por dia de atraso.

§4º Atraso na execução do contrato relativo à substituição de material em garantia. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor dos bens com defeito por dia de atraso.

§5º Inexecução do contrato pela não entrega de material ou não atendimento de assistência técnica e garantia, caracterizado pelo atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias ou declaração do fornecedor. Pena: 20% (vinte por cento) do valor do material não entregue ou impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de até 5 (cinco) anos.

§6º Apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Pena: impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata, ou da aplicação das demais sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993.

§7º As sanções somente serão aplicadas para faltas não justificadas, ou cujas justificativas não sejam aceitas pela Administração, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

§8º As multas deverão ser recolhidas através de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida pela contratante, no prazo de 05 (cinco) úteis dias a contar da intimação, podendo a Justiça Federal descontá-las, na sua totalidade, de nota fiscal ou saldo remanescente, caso existam.

§9º O fornecedor, quando não puder cumprir os prazos estipulados para atender total ou parcialmente os contratos decorrentes desta Ata, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

§10 O valor total das multas aplicadas na vigência do contrato, excetuando as indenizações por perdas e danos, não ultrapassará 20% (vinte por cento) do valor total registrado.

§11 A aplicação de penalidade será precedida de prazo para o fornecedor apresentar defesa prévia, não inferior a 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e deferido pela Administração, os preços registrados tornarem-se inexequíveis; ou
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital de Pregão Eletrônico e a proposta com preços adjudicados.

§ 1º Esta Ata será publicada na íntegra no *site* www.jfro.jus.br/licitacoes, e em forma de extrato no DOU, seção 3.

§ 2º Para dirimir as questões relativas à presente Ata, será competente o foro da Seção Judiciária de Rondônia.

A presente Ata de Registro de Preços é assinada eletronicamente pelo representante da Seção Judiciária do Estado de Rondônia e pelo fornecedor, através do ambiente virtual SEI/TRF1, em única via, da qual far-se-á impressão para o fornecedor, se necessário.

WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE
Diretor da Secretaria Administrativa

HUGO VICTOR MARTINS DA SILVA
Vicer Comérco Ltda-ME



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Victor Martins da Silva, Usuário Externo**, em 20/10/2015, às 19:08 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Waldirney Guimaraes de Rezende, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 20/10/2015, às 20:24 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **1286137** e o código CRC **F305FDF7**.

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - <http://portal.trf1.jus.br/sjro>

0001390-35.2015.4.01.8012

1286137v10

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MARANHÃO
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2015

Nº do Contrato: 51/2014. Nº do Processo: 527-31.2014.4.01.8007. Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO MARANHÃO. Contratada: MANTRIX COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ 05.364.164/0001-11. Objeto: Prorrogação da vigência contratual. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/11/2015 a 30/11/2015. Data de Assinatura: 23/10/2015.

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Extrato do Contrato Nº 13/2015, ocorrida no Diário Oficial da União - Seção 3, Edição Nº 79, de 28.04.2015, página 155, onde se lê: "Valor Total: R\$ 4.085,00", leia-se: "Valor Total: R\$ 13.910,00".

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2013. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: SIOTECH Ar Condicionado Ltda. ME. OBJETO: serviços de manutenção em aparelhos de ar condicionado para a JFMG em Juiz de Fora - fica prorrogado o prazo de vigência para o período de 14/10/2015 a 13/10/2016. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 1.790/2013-MG e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 13/10/2015. Assinado por: Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Geraldo Caixeta de Oliveira, pela Contratante, e o Sr. Eugênio de Paula Alvim, pela Contratada.

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2015 de prestação de serviços de conservação, limpeza, copeiragem e serviços gerais p/a Justiça Federal em Belo Horizonte. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: MÁXIMA SERVIÇOS E OBRAS EIRELI. OBJETO: Acrescimo de um operador de áudio e vídeo com jornada mensal de 150 horas e supressão de uma servente e um limpador de vidros ambos com jornada mensal de 150 horas, a partir de 05/10/2015. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 4.275/2014-MG e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 02/10/2015. Assinado por: Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Arnaldo Silva Mendes, pela Contratante, e o Sr. Paulo César Vieira de Andrade, pela Contratada.

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2014 de serviços de vigilância desarmada para a JFMG em Ponte Nova. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: TBI SEGURANÇA EIRELI. ME. OBJETO: fica excluído o insumo transporte, reduzindo o valor do contrato para R\$ 22.799,24 mensais. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 2.730/2014-MG e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 01/10/2015. Assinado por: Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Arnaldo Silva Mendes, pela Contratante, e o Sr. Igor Tarciano Timo, pela Contratada.

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2012 de serviços de conservação e limpeza em SETE LAGOAS. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: PONTUAL ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. OBJETO: prorroga o prazo de vigência do contrato para o período de 01/10/2015 a 30/09/2016. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 4.280/2012-MG e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 16/09/2015. Assinado por: Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Arnaldo Silva Mendes, pela Contratante, e o Sr. Eder Souza Gonçalves, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RONDÔNIA
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
AVISOS DE REGISTROS DE PREÇOS

A União, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária de Rondônia, CNPJ N. 05.429.264/0001-89, na forma da Lei decide registrar a seguinte Ata de Registro de Preços, cuja íntegra está publicada em www.jfro.jus.br, no link transparência/licitações:

PROCESSO: 0001390-35.2015.4.01.8012-SJRO. Pregão Eletrônico 21/2015.

VIGÊNCIA da ata: 20.10.2015 a 19.10.2016. ARP n. 08/2015. Objeto: Fornecedor: VICPER COMERCIO LTDA-ME. CNPJ: 11.130.045/0001-05. Valor total registrado: R\$ 11.652,70.

A União, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária de Rondônia, CNPJ N. 05.429.264/0001-89, na forma da Lei decide registrar a seguinte Ata de Registro de Preços, cuja íntegra está publicada em www.jfro.jus.br, no link transparência/licitações:

PROCESSO: 0001390-35.2015.4.01.8012-SJRO. Pregão Eletrônico 21/2015.

VIGÊNCIA da ata: 20.10.2015 a 19.10.2016. ARP n. 09/2015. Objeto: Fornecedor de copos descartáveis. Fornecedor: PRIMATECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME. CNPJ: 07.913.781/0001-54. Valor total registrado: R\$ 9.652,00.

A União, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária de Rondônia, CNPJ N. 05.429.264/0001-89, na forma da Lei decide registrar a seguinte Ata de Registro de Preços, cuja íntegra está publicada em www.jfro.jus.br, no link transparência/licitações:

PROCESSO: 0001390-35.2015.4.01.8012-SJRO. Pregão Eletrônico 21/2015.

VIGÊNCIA da ata: 20.10.2015 a 19.10.2016. ARP n. 10/2015. Objeto: Fornecedor de papel comum e reciclado. Fornecedor: RONDOFORMS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI-EPP. CNPJ: 00.465.156/0001-48. Valor total registrado: R\$ 42.320,00.

WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE
Diretor da Secretaria Administrativa

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RORAIMA
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: nº 739-97/2015-RR. Objeto: Participação de servidor no curso "Planilha de Custos e formação de preços". Contratada: Consultor Consultoria e Treinamento Ltda. Valor: R\$ 2.490,00. Fundamento Legal: art. 25, II da Lei 8.666/93. Ratificação de Inexigibilidade assinada por Nilton Dall'Agnol - Diretor da Secretaria Administrativa, em 09/10/2015.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM TOCANTINS
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4/2015

ATO PROCESSO Nº 4749220154018014

A Justiça Federal - SJ/TO, por intermédio do Pregoeiro designado, torna público o resultado do Pregão em epígrafe, para fornecimento futuro de arranjos decorativos (folhagem/flores naturais), mediante o sistema de registro de preços, cujo objeto foi adjudicado e homologado à empresa: Pinheiro e Gasparin LTDA (Grupo Único - 11 itens), CNPJ nº 01.244.675/0001-49; Valor Global de R\$ 63.000,00, em 04/11/2015.

Palmas-TO, 5 de novembro de 2015.
SIDNEY MARTINS JALES

2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 127/2015 - UASG 090016

Nº Processo: JFRJEOF2015/967. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços, válido por 12 (doze) meses, para eventuais aquisições de papel A4, para as Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e Espírito Santo, bem como para o Tribunal Regional Federal da 2ª Região, conforme Anexo I (Termo de Referência). Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 06/11/2015 de 11h00 às 17h00. Endereço: Av. Almirante Barroso, 78/11 Centro Rio de Janeiro Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 06/11/2015 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/11/2015 às 13h00 site www.comprasnet.gov.br.

LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES
BEZERRA DE MENEZES
Coordenador de Compras

(SIDEAC - 05/11/2015) 090016-00001-2015NE000013

PREGÃO Nº 128/2015 - UASG 090016

Nº Processo: RJ-EOF-2015/499. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviço de suporte técnico ao Sistema de Gestão de Segurança Corporativa Matrix V, conforme Anexo I (Termo de Referência). Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 06/11/2015 de 11h00 às 17h00. Endereço: Av. Almirante Barroso, 78, 11º Andar Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 06/11/2015 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/11/2015 às 13h00 site www.comprasnet.gov.br.

VICTOR TERRA DE MENEZES
Supervisor da Seção de Apoio a Licitações

(SIDEAC - 05/11/2015) 090016-00001-2015NE000013

PREGÃO Nº 129/2015 - UASG 090016

Nº Processo: RJ-EOF-2015/964. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços, válido por 12 (doze) meses, para eventuais aquisições de materiais de TI (mouse óptico ergonômico vertical, fone de ouvido, fone auricular, cabo DVI-DVI, kit de consumíveis, Webcam HD e Memória para microcomputadores), conforme Anexo I (Termo de Referência). Total de Itens Licitados: 00007. Edital: 06/11/2015 de 11h00 às 17h00. Endereço: Av. Almirante Barroso, 78/11º Andar, Centro - Rio de Janeiro Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 06/11/2015 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/11/2015 às 13h00 site www.comprasnet.gov.br.

JOAO BOSCO OLIVEIRA COELHO
Pregoeiro

(SIDEAC - 05/11/2015) 090016-00001-2015NE000013

3ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 126/2015

Processo n. 0032055-13.2015.4.03.8001. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 260 m² de película de proteção solar Insulfilm, antirreflexo, no térreo da sede do Fórum Federal de Sorocaba. Obtenção do edital: a partir de 06/11/2015, às 14h00, nos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e www.trf3.jus.br (Página de Licitações/Licitacoes - JF/SP/Pregão Eletrônico) ou na Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, situada na Rua Peixoto Gomide nº 768 - 8º andar. Informações através do telefone: (11) 2172-6378 das 09h00 às 19h00. Recebimento das propostas: até 19/11/2015, às 14h30, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Abertura das propostas: 19/11/2015, às 14h30.

São Paulo, 5 de novembro de 2015.
FLORISVALDO DOS SANTOS
Pregoeiro

DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contratos - Extrato
Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78). Contratada: CIPLAC COMERCIO DE PLACAS E CARIMBOS LTDA - ME. (CNPJ nº 54.472.097/0001-64). Processo SEI nº 0033630-90.2014.4.03.8001. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 081/2015. Espécie: CONTRATO Nº 04.623.10.15. Fundamentação Legal: Lei 8666/93, e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007. Data de assinatura: 22/10/2015. Vigência: data de sua assinatura, até 31/12/2015. Objeto: prestação de serviços de confecção de placas comemorativas. Valor total: R\$68.000,00. Recursos Orçamentários: Programa de Trabalho nº 02.061.0569.4257.0001-JC. Elemento de Despesa 449052-51. Peças Não Incorporáveis a Imóveis, Fonte nº 0100000000, conforme a Nota de Empenho nº 2015NE002789, de 09/10/2015, no valor de R\$30.000,00. Assinam, pela Contratante: Dra. Giselle de Amaro e França (Juíza Federal Diretora do Foro) e, pela Contratada, o Sr. Cicero Pires de Carvalho (Sócio-Proprietário).
Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78). Contratada: DANIEL RIOS FONSECA ME. (CNPJ nº 13.838.932/0001-50). Processo SEI nº 0033630-90.2014.4.03.8001. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 081/2015. Espécie: CONTRATO Nº 04.624.10.15. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007. Data de assinatura: 22/10/2015. Vigência: data de sua assinatura, até 31/12/2015. Objeto: na prestação de serviços de confecção, instalação e retirada de brasões da República e letras tipo caixa em latão. Valor total: R\$63.500,00. Recursos Orçamentários: Programa de Trabalho nº 02.061.0569.4257.0001-JC. Elemento de Despesa 449052-51. Peças Não Incorporáveis a Imóveis, Fonte nº 0100000000, conforme a Nota de Empenho nº 2015NE002790, de 09/10/2015, no valor de R\$31.000,00 e Programa de Trabalho nº 02.061.0569.4257.0001-JC. Elemento de Despesa 339030-16, Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, Fonte nº 0100000000, conforme a Nota de Empenho nº 2015NE002791, de 09/10/2015, no valor de R\$4.000,00. Assinam, pela Contratante: Dra. Giselle de Amaro e França (Juíza Federal Diretora do Foro) e, pela Contratada, o Sr. Daniel Rios Fonseca (Representante Legal).

Termo Aditivo - Extrato
Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78). Contratada: PLANUSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. (CNPJ nº 78.533.312/0001-58). Processo SEI nº 0005159-64.2014.4.03.8001. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 190/2013. Espécie: TERMO ADITIVO Nº 04.598.22.15. Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, Instrução Normativa nº 02/2008, e suas alterações. Data de assinatura: 02/10/2015. Vigência: a partir de 04/10/2015, pelo período de 12 meses. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário e de seus aditivos. Valor total estimado: R\$4.235.297,40. Recursos Orçamentários: Programa de Trabalho nº